



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE PLATAFORMA DE GESTÃO COM APLICAÇÃO WEB NA NUVEM.

1. Definição do Objeto:

Plataforma de Gestão para otimização e organização administrativa da Praça de Esportes de Perdões.

1.1 Natureza do Objeto:

A contratação faz-se necessária para melhor gestão da Praça de Esportes, abrangendo um novo Sistema de Gestão de Clubes, contendo atualização de módulos no Setor Administrativo, Controle Financeiro, Biometria para controle de acessos, além de agendar possíveis locações de espaço e recursos.

2. Fundamentação da Contratação

A crescente demanda pelo uso da Praça de Esportes exige uma gestão eficiente que atenda às expectativas dos usuários e maximize a utilização dos recursos disponíveis, além da centralização de informações, otimização de recursos, além de melhoria na experiência do usuário, além da eficiência administrativa.

3. Descrição da Solução

A solução consiste na aquisição de todos os serviços especificados em um único processo de compra, permitindo uma gestão centralizada e reduzindo custos administrativos com múltiplas aquisições.

3.1 Referência aos Estudos Técnicos Preliminares

A solução consiste na contratação de uma plataforma, permitindo uma gestão centralizada e reduzindo custos administrativos com múltiplas aquisições, mediante urgência na aquisição.

3.2 Extrato dos Estudos Técnicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



Os estudos técnicos preliminares identificaram as especificações ideais da contratação, com base nas demandas da Secretaria de Municipal de Esporte e Lazer e nas melhores práticas de mercado.

3.3 Justificativa da Necessidade

A contratação da empresa para execução da plataforma de gestão é essencial para otimizar, administrar e organizar todo sistema interno da Praça de Esportes.

3.4 Alternativas Consideradas

A contratação da empresa para execução da plataforma de gestão é essencial para otimizar, administrar e organizar todo sistema interno da Praça de Esportes.

4. Requisitos da Contratação:

Os itens a serem adquiridos devem atender a todas as especificações (Anexo I).

5. Modelo de Execução do Objeto:

A execução do objeto contratual consistirá no **desenvolvimento e implantação de uma Plataforma Web de Gestão da Praça de Esportes do Município de Perdões/MG**, com hospedagem em nuvem, contendo os seguintes módulos e funcionalidades:

5.1. Funcionalidades da Plataforma

A aplicação deverá conter, no mínimo, os seguintes módulos:

a) Gestão de acessos

- Controle de perfis de acesso
- Gerenciamento de usuários

b) Módulo Cadastral

- Cadastro de sócios
- Cadastro de dependentes
- Cadastro de funcionários (sócio com desconto)
- Cadastro de ambientes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



c) Módulo Agenda

- Reserva de ambientes, com ou sem cobrança de taxas

d) Módulo Financeiro

- Estruturação de plano de contas
- Contas a pagar e contas a receber
- Geração de boletos para mensalidades, com envio e retorno bancário

e) Módulo de Controle de Acesso Físico

- Integração com sistema de identificação facial ou biometria
- Controle de liberação da portaria

5.2. Infraestrutura e Premissas Técnicas

- A hospedagem da aplicação será realizada em servidor VPS da empresa **KingHost**, cujo domínio será adquirido junto ao **Registro.br**.
- A distribuição do aplicativo Android será realizada por meio da plataforma Google Play Store.
- Os custos de manutenção já incluem os valores relativos à hospedagem, domínio e distribuição Android.
- Caso haja necessidade de publicação do aplicativo na plataforma **iOS (Apple)**, os custos correspondentes serão de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Perdões/MG**.
- A contratada será responsável pela administração do ambiente durante o desenvolvimento e, posteriormente, conforme contratação específica para serviços de manutenção.

5.3. Execução Técnica

- O desenvolvimento será realizado remotamente nas dependências da contratada, com acompanhamento remoto por parte da contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



- A linguagem a ser utilizada para o **Back-end será Node.js** e, para o **Front-end, a biblioteca React.js**, visando facilidade de manutenção e escalabilidade.
- O código-fonte será de propriedade exclusiva da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Perdões/MG, devendo ser entregue integralmente ao término do desenvolvimento.

5.4. Prazo de Execução

- O prazo máximo para a conclusão do desenvolvimento da plataforma será de **4 (quatro) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, com **entregas por módulo** durante o período de execução.

5.5. Início dos Trabalhos

- O início do projeto se dará a partir de data acordada entre as partes, mediante aceite formal da contratação.

6. Forma e Critérios de Seleção do Prestador:

6.1 Processo de Seleção:

A seleção do fornecedor será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto nº 5.274/2025, Prefeitura Municipal de Perdões / MG. O processo de seleção incluirá a análise das propostas recebidas, a verificação da qualificação técnica e a avaliação da capacidade operacional dos fornecedores.

6.2 Critério(s) de Seleção:

Os critérios de seleção incluirão a qualificação e a conformidade legal dos fornecedores. A seleção será realizada com base na análise dos orçamentos e documentos apresentados. Será selecionado para o trabalho o prestador de serviços que, atendidas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



qualificações mínimas aqui estabelecidas, comprometendo-se a fornecer os equipamentos e apresentar o MENOR PREÇO.

6.3 Avaliação das Propostas:

A avaliação das propostas incluirá a análise detalhada dos orçamentos apresentados, dos preços propostos e das condições de pagamento. A Comissão de Licitação da Prefeitura de Perdões/MG, será responsável pela avaliação das propostas, garantindo a seleção do fornecedor que melhor atenda às necessidades específicas da Prefeitura.

6.4 Da habilitação:

O fornecedor deverá apresentar todos os documentos de habilitação, conforme os artigos 62º ao 70º no que lhe for compatível da lei 14.133/21, e artigos 12º e 13º do Decreto nº 5.274/2025.

6.5 Negociação e Contratação:

A negociação e a contratação serão realizadas após a seleção do fornecedor, garantindo a definição clara dos termos do pagamento e das condições para entrega dos equipamentos. A comissão de licitação será responsável pela negociação e aquisição, garantindo a conformidade com as exigências legais e regulamentares.

7. Estimativas do Valor da Contratação:

7.1 Pesquisa de Mercado:

A estimativa do valor da contratação será baseada em uma pesquisa de mercado abrangente, incluindo consultas a diversos fornecedores e prestadores de serviços. A pesquisa de mercado permitirá obter uma visão clara dos preços praticados no mercado, garantindo a seleção da melhor opção em termos de custo-benefício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



7.2 Pagamento:

O pagamento será realizado de forma única após a assinatura do contrato, no valor de R\$ 16.420,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e vinte reais) e o restante será pago de forma mensal, no valor de 60 % do salário mínimo que atualmente se enquadra no valor de R\$910,80 (novecentos e dez reais e oitenta centavos) após a emissão da NAF e autorização do departamento requisitante, a ser pago até o 5º dia útil de todo mês, iniciando no mês de maio de 2025.

8. Adequação Orçamentária:

8.1 Dotação Orçamentária:

A dotação orçamentária para Aquisição será indicada conforme a rubrica orçamentária específica. A adequação orçamentária garantirá a disponibilidade de recursos financeiros para a contratação, conforme previsto no orçamento anual da Prefeitura Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.09.01.04.122.0402.2073.3.3.90.39.00

9. Especificação do Produto:

O serviço deverá atender às especificações técnicas detalhadas no item 4 deste Termo de Referência, garantindo qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança. As especificações técnicas foram definidas com base em um levantamento de mercado e na análise das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. A escolha da contratação foi baseada na relação custo-benefício, na reputação dos fornecedores e na qualidade da prestação do serviço prestado.

10. Indicação dos Locais de Entrega dos Produtos e das Regras para Recebimentos

Provisório e Definitivo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



10.1. Local de entrega e instalação

A entrega, configuração e implantação da Plataforma Web de Gestão, bem como dos equipamentos de controle de acesso facial (quando aplicável), deverão ser realizadas de forma remota e/ou presencial, conforme as seguintes diretrizes:

a) A entrega técnica da solução digital será realizada de forma remota, com disponibilização da plataforma por meio de hospedagem em servidor VPS, conforme especificado neste Termo de Referência, com acompanhamento e validação pela equipe técnica da **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Perdões/MG**.

b) Os equipamentos físicos eventualmente fornecidos (como webcam ou dispositivos de controle de acesso) deverão ser entregues na **Praça de Esportes Municipal de Perdões**, localizada no Município de Perdões/MG, ou em outro endereço indicado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

10.2. Recebimento provisório

Será considerado **recebimento provisório** a entrega da plataforma em ambiente de homologação/testes, com todos os módulos listados neste Termo de Referência operacionais, permitindo validação pela equipe da contratante quanto à conformidade técnica, funcionalidades, usabilidade e integração com os equipamentos fornecidos (quando aplicável).

O prazo para testes e validações será de até **10 (dez) dias úteis**, podendo ser prorrogado mediante justificativa da Administração.

10.3. Recebimento definitivo

Será considerado **recebimento definitivo** a entrega final da plataforma em ambiente de produção, com a disponibilização de todos os módulos descritos neste Termo de Referência, após a **comprovação da funcionalidade plena da solução**, emissão de **termo de aceite definitivo** e entrega integral da documentação técnica e do **código-fonte**, conforme previsto no item 3 deste Termo.

O recebimento definitivo somente ocorrerá mediante:

- Validação da conformidade com os requisitos técnicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



- Verificação da entrega e operação dos equipamentos;
- Assinatura do termo de recebimento definitivo por servidor designado pela contratante.

11. Especificação da Garantia Exigida e das Condições de Manutenção e Assistência Técnica:

11.1. Garantia da plataforma de gestão

A empresa contratada deverá garantir o pleno funcionamento da **Plataforma Web de Gestão da Praça de Esportes**, por um período mínimo de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de recebimento definitivo da solução, durante o qual deverá corrigir eventuais falhas, erros de sistema ou problemas de performance, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

A garantia compreende:

- Correções de falhas operacionais ou de programação (bugs);
- Estabilidade dos módulos entregues;
- Acesso técnico remoto para suporte em caso de inconsistência funcional;
- Disponibilidade de canal de atendimento (e-mail ou telefone) para suporte.

11.2. Manutenção da plataforma

Após o período de desenvolvimento e entrega definitiva da plataforma, a contratada será responsável pela **manutenção mensal da solução**, mediante contrato específico, compreendendo:

- Suporte técnico contínuo;
- Atualizações de segurança e correções de erros;
- Backup regular dos dados hospedados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



- Suporte à infraestrutura de hospedagem (VPS) e domínio;
- Apoio à gestão e uso da aplicação por parte dos servidores designados pela contratante.

11.3. Garantia dos equipamentos fornecidos

Os **equipamentos físicos** eventualmente fornecidos (como câmeras e sistemas de reconhecimento facial) terão garantia conforme especificação do fabricante, sendo de responsabilidade da contratada **intermediar o contato com os respectivos fabricantes** em caso de defeitos, vícios ou falhas durante o período de garantia.

Não serão cobradas da contratante quaisquer taxas ou valores por essa intermediação.

12. Das Obrigações Do Contratante (Art. 92, X, XI E XIV):

12.1 São obrigações do Contratante:

12.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado;

12.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

12.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Perdões / MG para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



12.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

12.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. Das Obrigações Do Contratado (art. 92, XIV, XVI e XVII):

13.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.3 Comunicar ao contratante, em tempo, eventuais ausências e/ou falhas;

13.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.5 Apurando-se eventuais falhas, corrigir tais falhas, a tempo e a todo, de não prejudicar a administração e/ou os munícipes;

13.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo contratante, que ficará autorizado a descontar do pagamento devido ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE
PERDÕES
ADM 2025-2028

regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da UNIÃO; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto;

13.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto, como um todo.

13.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.11 Manter durante toda a garantia, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



14. Infrações E Sanções Administrativas (art. 92, XIV):

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. Multa:

- 1. Moratória de 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE
PERDÕES
ADM 2025-2028

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 26 % (vinte e seis por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 21 % (vinte e um por cento) a 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 16 % (dezesesseis por cento) a 20 % (vinte por cento) do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 11 % (onze por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5 % (cinco por cento) a 10 % (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



15 Publicação:

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

16 Foro (Art. 92, §1º):

Fica eleito o Foro da Comarca de Perdões / MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Este Termo de Referência (TR) visa proporcionar uma base sólida e detalhada para aquisição de matérias escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Perdões / MG, garantindo a conformidade com os requisitos legais e regulamentares e a eficiência dos serviços prestados.

Prefeitura Municipal de Perdões / MG, em 07 de abril de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 54/2025.

DISPENSA FÍSICA – SEM PUBLICAÇÃO 17/2025.

AUTORIZO a contratação direta por *dispensa de licitação*, nos termos do **DECRETO nº 5.274 / 2025 da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES / MG**, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES-MG , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67
CONTRATADO	MG CODE CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO CNPJ: 29.241.004/0001-43
DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO	Contratação de Empresa para desenvolvimento de Plataforma de Gestão com aplicação Web na Nuvem
VALOR	R\$ 38.279,20 (trinta e oito mil, duzentos e setenta e nove reais e vinte centavos)
FUNDAMENTO DA DISPENSA	DECRETO nº 5.274/2025 da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES / MG (art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21).
DOTAÇÃO	
ORÇAMENTÁRIA	02.09.01.04.122.0402.2073.3.3.90.39.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES / MG, em 23 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG

Prefeito Municipal

Guilherme Pereira Freitas